



## ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 019.260/2013-0

1. Em cumprimento ao Acórdão 7835/2016-TCU-2ª Câmara, Sessão de 28/6/2016, Relatora ministra Ana Arraes, peça 27, foram notificados os Srs. Severo Santos Vila Nova, Ricardo de Alencar Fecury Zenni e Associação para Capacitação e Promoção Social – SER, conforme quadro a seguir:

Acórdão 7835/2016-TCU-2ª Câmara (peça 27) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Associação para Capacitação e Promoção Social – SER	Antônio das Neves Fernandes (CPF: 296.326.177-20)	-	3462/2017 Peça 61	16/10/2015 Peça 70	3/1/2018
Severo Santos Vila Nova	-	-	2250/2016 Peça 36	28/9/2016 Peça 41	14/10/2016
Ricardo de Alencar Fecury Zenni	José Carlos Martins Silva, OAB/MA nº 1.077	16	2248/2016 Peça 37	8/9/2016 Peça 42	24/9/2016

2. O Sr. Severo Santos Vila Nova, por meio de sua advogada, Sra. Marlete Ferreira Martins, OAB/MA 9532, interpôs **Recurso de Reconsideração** em 5/12/2016 (peça 48), apreciado por meio do Acórdão 3859/2017-TCU-2ª Câmara, Sessão de 16/5/2017, Relator ministro Augusto Nardes, tendo esta Corte não conhecido do recurso (peça 56), e foi comunicado do mencionado acórdão conforme quadro a seguir:

Acórdão 3859/2017-TCU-2ª Câmara (peça 56) – Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado
Severo Santos Vila Nova	Marlete Ferreira Martins, OAB/MA nº 9.532	45	3464/2017 Peça 63	15/12/2017 Peça 72	-
Ricardo de Alencar Fecury Zenni	Henrique de Araújo Pereira, OAB/MA nº 484	16	3463/2017 Peça 64	18/12/2017 Peça 68	-

4. Assim, o Acórdão Condenatório 7835/2016-TCU - 2ª Câmara **transitou em julgado** conforme quadro do item acima.

5. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 30.

6. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peças 74,75 e 76).

7. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA



para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 16/1/2018.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL ALVES DA SILVA**  
Assistente Administrativo - Interino  
TEFC Matrícula 10587-2

*(Subdelegação de competência conferida pelo Art. 5º, inciso I, da Portaria-SECEX-MA nº 1, de 13/01/2017)*